



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
CONSELHO MUN. DE DIREITOS DA MULHER	25
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	30
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	31
ATOS DO LEGISLATIVO	32



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.261/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA CANDIDA PINHEIRO ROSA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.845/2025,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora CANDIDA PINHEIRO ROSA DOS SANTOS, matrícula 7790, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.262/2025

REVOGA O DECRETO Nº 64.420, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2025/DER/VHA - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.891/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 16 de julho de 2025, do Decreto nº 64.420, de 17 de março de 2025, que prorrogou a cedência do servidor ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ, matrícula 10460, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal do Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.263/2025

NOMEIA TAIZ LAUANDA DE SOUZA VIANA LEAL NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.692/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 16 de julho de 2025, de TAIZ LAUANDA DE SOUZA VIANA LEAL para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.264/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO Do SERVIDOR ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 16 de julho de 2025, do servidor ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ, matrícula 10460, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial II, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO/2025

I. CONCEDIDOS

Servidor (a):	Eliete Muniz de Oliveira nº 10934/2025 Data da liberação: 17/06/2025
Unidade Administrativa:	SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2514/2025 - Valor R\$ 3.900,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2515/2025 - Valor R\$ 2.000,00

Servidor (a):	João de Castro Soares nº 10097/2025 Data da liberação: 17/06/2025
Unidade Administrativa:	SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2511/2025 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2512/2025 - Valor R\$ 2.900,00

Servidor (a):	Maria Odete de Oliveira nº 12243/2025 Data da liberação: 27/06/2025
Unidade Administrativa:	SEMTIC – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2567/2025 - Valor R\$ 1.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2566/2025 - Valor R\$ 1.000,00

Servidor (a):	Celeste Aparecida Alves Rocha nº 10916/2025 Data da liberação: 03/07/2025
Unidade Administrativa:	SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2620/2025 - Valor R\$ 4.770,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2619/2025 - Valor R\$ 1.500,00

Servidor (a):	Valéria Gualberto da Silva nº 12829/2025 Data da liberação: 08/07/2025
Unidade Administrativa:	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2673/2025 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2672/2025 - Valor R\$ 600,00

II. COMPROVADOS

Servidor (a):	Karine Hermes Barreto nº 6736/2025 Data da liberação: 16/04/2025
Unidade Administrativa:	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1468/2025 - Valor R\$ 1.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1469/2025 - Valor R\$ 1.700,00
Data da comprovação	02/06/2025 Valor Total utilizado: R\$ 2.900,00

Servidor (a):	Valéria Gualberto da Silva nº 6734/2025 Data da liberação: 17/04/2025
Unidade Administrativa:	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1481/2025 - Valor R\$ 1.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1480/2025 - Valor R\$ 1.700,00
Data da comprovação	02/06/2025 Valor Total utilizado: R\$ 2.900,00

Servidor (a):	Josilaine Cristina de Souza Oliveira nº 5944/2025 Data da liberação: 17/04/2025
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1471/2025 - Valor R\$ 625,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1472/2025 - Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	18/06/2025 Valor Total utilizado: R\$ 3.125,00

Servidor (a):	Alexandre Severiano de Souza nº 7051/2025 Data da liberação: 17/04/2025
Unidade Administrativa:	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1491/2025 - Valor R\$ 4.490,06
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1492/2025 - Valor R\$ 1.500,00
Data da comprovação	24/06/2025 Valor Total utilizado: R\$ 2.900,00

Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann nº 7100/2025 Data da liberação: 17/04/2025
Unidade Administrativa:	PGM – Procuradoria Geral Municipal
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1478/2025 - Valor R\$ 1.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1479/2025 - Valor R\$ 1.000,00
Data da comprovação	25/06/2025 Valor Total utilizado: R\$ 2.500,00

Servidor (a):	Olenita Siqueira Oliveira nº 6809/2025 Data da liberação: 22/04/2025
Unidade Administrativa:	SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1489/2025 - Valor R\$ 1.800,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1488/2025 - Valor R\$ 1.336,27
Data da comprovação	24/07/2025 Valor Total utilizado: R\$ 3.136,27

Servidor (a):	Josy Bayerl Hotts nº 8503/2025 Data da liberação: 13/05/2025
Unidade Administrativa:	Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1876/2025 - Valor R\$ 1.900,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1877/2025 - Valor R\$ 1.000,00
Data da comprovação	27/06/2025 Valor Total utilizado: R\$ 2.900,00

Servidor (a):	Juliana Ana Cunha nº 8002/2025 Data da liberação: 29/04/2025
Unidade Administrativa:	SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1662/2025 - Valor R\$ 1.900,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1661/2025 - Valor R\$ 1.000,00
Data da comprovação	27/07/2025 Valor Total utilizado: R\$ 2.900,00

Servidor (a):	Enoedes Medeiros Felix da Costa nº 8187/2025 Data da liberação: 30/04/2025
Unidade Administrativa:	SEMTERR – Secretaria Municipal de Terras
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1684/2025 - Valor R\$ 1.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1685/2025 - Valor R\$ 1.500,00
Data da comprovação	27/06/2025 Valor Total utilizado: R\$ 3.000,00

Servidor (a):	Israel Mendes Hotts nº 8323/2025 Data da liberação: 30/04/2025
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1687/2025 - Valor R\$ 1.500,00

Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1686/2025 - Valor R\$ 1.636,00
Data da comprovação	27/06/2025 Valor Total utilizado: R\$ 3.136,00

Servidor (a):	Jhonatas Bento de Souza nº 6761/2025 Data da liberação: 29/04/2025
Unidade Administrativa:	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1660/2025 - Valor R\$ 3.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1659/2025 - Valor R\$ 1.800,00
Data da comprovação	30/06/2025 Valor Total utilizado: R\$ 5.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 006 Fls. 27 Vol. II

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº: 13629/2025.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Autorizatório: MELHOR AR EQUOTERAPIA & EQUITACAO LTDA,
CNPJ sob o n.º 58.651.602/0001-99.

Objeto: Utilização do espaço público denominado "Parque de Exposições Ovídio Miranda de Brito" para a realização de atividades terapêuticas voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência ou necessidades especiais, por meio de sessões de equoterapia, iniciando a utilização do espaço no dia no dia 14 de julho de 2025 e finalizando no dia 14 de setembro de 2025.

Data: 15.07.2025

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 006 Fls. 28 Vol. II

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº: 11560/2025.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: FUNDACAO PIO XII, CNPJ sob o n.º 49.150.352/0001-12.
Objeto: Utilização do espaço público denominado "Parque de Exposições Ovídio Miranda de Brito" para a realização do 21º Leilão Direito de Viver que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2025, iniciando a utilização do espaço no dia 31 de julho de 2025 e finalizando no dia 04 de agosto de 2025.

Data: 15.07.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 596/2025/SEMAD DE 04 DE JULHO DE 2025

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARGARETE BORGES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 e 10 de junho de 2025.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARGARETE BORGES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 junho e 10 a 13 de junho de 2025.

(...)

Vilhena, 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 674/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JULIANA ANA DA CUNHA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9338/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JULIANA ANA DA CUNHA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fiscal De Meio Ambiente, Grupo Ocupacional TAF, Classe "H", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos dias 04/05/2025 a 10/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº684/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NOELISE KOHL DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13528/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NOELISE KOHL DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "XII", lotada na Secretaria Municipal de Administração,



no dia 02 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº685/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9327/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “III”, lotado na Secretaria Municipal de Terras, nos dias 11 de maio a 27 de junho 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 675/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 7176/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a servidora JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 14066, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 49.030/2020, e

submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2023.

Vilhena, Rondônia, em 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.690/2025

PORTARIA Nº 676/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 9767/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a servidora SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA, matrícula 15735, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 56.047/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.690/2025

PORTARIA Nº 677/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora ELENICE ORGINA MOTA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 8523/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a servidora ELENICE ORGINA MOTA, matrícula 15653, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 55.728/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 678/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora RUTE ANDRADE DA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 15652/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a servidora RUTE ANDRADE DA SILVA, matrícula 15143, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 53.798/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 679/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora POLLYANNA DO CARMO PINA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 8596/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a servidora POLLYANNA DO CARMO PINA, matrícula 15713, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 56.005/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 680/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora LUCINEIA MENEZES, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 8595/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a servidora LUCINEIA MENEZES, matrícula 15712, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 56.010/2022, e

submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 15 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 681/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor PAULO HENRIQUE MUNIZ NASCIMENTO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 9699/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, o servidor PAULO HENRIQUE MUNIZ NASCIMENTO, matrícula 15757, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 56.103/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 11 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO – ACM, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 249/2024, no valor de R\$ 58.064,49 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 58.064,34 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Tinta e Quatro Centavos). Cabe informar que a referida Emenda, anteriormente destinada à Associação Cativar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sofreu redução conforme LEI Nº 6.452, de 18 de fevereiro de 2025 e foi REALOCADA, para a Associação Corpo em Movimento, conforme orientação e decisão do proponente da emenda (Vereador Samir Mahmoud Ali), com o objetivo de garantir maior efetividade na execução da ação proposta, beneficiando assim Associação Corpo em Movimento – ACM, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Associação Corpo em Movimento tem como propósito promover a inclusão social e o bem-estar de mulheres a partir de 14 anos, oriundas de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, residentes no município de Vilhena/RO. O projeto visa garantir a continuidade das aulas de dança para mais de 100 mulheres, oferecendo acesso gratuito a atividades que estimulam o corpo, a mente e a autoestima.

As aulas são ministradas em um ambiente seguro, acolhedor e participativo, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, noções de lateralidade, melhora da oxigenação cerebral e fortalecimento da saúde física e emocional. A proposta também busca prevenir doenças, como problemas cardiovasculares e sintomas depressivos, por meio da prática regular de atividade física.

Além disso, a iniciativa tem como objetivo alcançar especialmente mulheres que não têm condições financeiras de frequentar academias ou espaços privados, despertando nelas a consciência da importância da atividade física contínua para uma vida mais saudável. As aulas abrangem ritmos variados, promovendo integração, alegria e qualidade de vida.

Executar as aulas de dança em espaço adequado e reservado, que permita segurança para expressar movimentos de forma livre e descontraída. Ofereça liberdade, diversão para novas amizades. Permita romper bloqueios e retrações; promover a melhoria da qualidade de vida com a prática de atividades físicas sem se preocupar com julgamentos ou rigidez das coreografias; valorizar a dança, como um instrumento que contribui para o crescimento pessoal e interação social com as diferentes culturas e costumes. Incentivar a autoconfiança, autoestima, redução da ansiedade. Como mecanismo de alívio das tensões e estresse causados pelo dia a dia através dos exercícios físicos. Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social, pois melhora a oxigenação cerebral, diminuindo a ocorrência de doenças cardiovasculares. Age no hipocampo desenvolvendo habilidades motoras, desde coordenação motora, motricidade global, equilíbrio, conceitos de lateralidade e noção de espaço. Melhora na postura; domínio corporal, percepção e memória de movimentos. Promover saúde e bem-estar das mulheres vilhenenses através da prática das aulas de dança, em dia e horário adequado a vida agitada de mulheres empreendedoras/trabalhadoras.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº013/2025, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 249/2024, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS e a ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA,
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 9322/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO – ACM

CNPJ: 52.424628/0001-18

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 249/2024 no valor de R\$ 58.064,49 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 58.064,34 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Tinta e Quatro Centavos). Cabe informar que a referida Emenda, anteriormente destinada à Associação Cativar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sofreu redução conforme LEI Nº 6.452, de 18 de fevereiro de 2025 e foi REALOCADA, para a Associação Corpo em Movimento, conforme orientação e decisão do proponente da emenda (Vereador Samir Mahmoud Ali), com o objetivo de garantir maior efetividade na execução da ação proposta, beneficiando assim Associação Corpo em Movimento – ACM, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Corpo em Movimento – ACM e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Associação Corpo em Movimento tem como propósito promover a inclusão social e o bem-estar de mulheres a partir de 14 anos, oriundas de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, residentes no município de Vilhena/RO. O projeto visa garantir a continuidade das aulas de dança para mais de 100 mulheres, oferecendo acesso gratuito a atividades que estimulam o corpo, a mente e a autoestima.

As aulas são ministradas em um ambiente seguro, acolhedor e participativo, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, noções de lateralidade, melhora da oxigenação cerebral e fortalecimento da saúde

física e emocional. A proposta também busca prevenir doenças, como problemas cardiovasculares e sintomas depressivos, por meio da prática regular de atividade física.

Além disso, a iniciativa tem como objetivo alcançar especialmente mulheres que não têm condições financeiras de frequentar academias ou espaços privados, despertando nelas a consciência da importância da atividade física contínua para uma vida mais saudável. As aulas abrangem ritmos variados, promovendo integração, alegria e qualidade de vida.

Executar as aulas de dança em espaço adequado e reservado, que permita segurança para expressar movimentos de forma livre e descontraída. Ofereça liberdade, diversão para novas amizades. Permita romper bloqueios e retrações; promover a melhoria da qualidade de vida com a prática de atividades físicas sem se preocupar com julgamentos ou rigidez das coreografias; valorizar a dança, como um instrumento que contribui para o crescimento pessoal e interação social com as diferentes culturas e costumes. Incentivar a autoconfiança, autoestima, redução da ansiedade. Como mecanismo de alívio das tensões e estresse causados pelo dia a dia através dos exercícios físicos. Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social, pois melhora a oxigenação cerebral, diminuindo a ocorrência de doenças cardiovasculares. Age no hipocampo desenvolvendo habilidades motoras, desde coordenação motora, motricidade global, equilíbrio, conceitos de lateralidade e noção de espaço. Melhora na postura; domínio corporal, percepção e memória de movimentos. Promover saúde e bem-estar das mulheres vilhenenses através da prática das aulas de dança, em dia e horário adequado a vida agitada de mulheres empreendedoras/trabalhadoras.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº013/2025, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 249/2024, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS e a ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 julho de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 9322/2025 - Processo Administrativo nº 9322/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 9322/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 52.424.628/0001-18, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 2494 Bairro Bodanese, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 29, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Cabe informar que a referida Emenda, anteriormente destinada à Associação Cativar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sofreu redução conforme LEI Nº 6.452, de 18 de fevereiro de 2025 e foi REALOCADA, para a Associação Corpo em Movimento, conforme orientação e decisão do proponente da emenda (Vereador Samir Mahmoud Ali), com o objetivo de garantir maior efetividade na execução da ação proposta, beneficiando assim Associação Corpo em Movimento – ACM, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 013/ de 01 de julho de 2025, referente a emenda impositiva nº 249/2024 no valor de R\$ 58.064,49 (Cinquenta e Oito mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 58.064,34 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Tinta e Quatro Centavos), conforme plano de trabalho, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 9322/2025

EMENDA IMPOSITIVA Nº 249/2024
PROCESSO Nº 9322/2025

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO - ACM,

CNPJ: 52.424.628/0001-18, oriundos da emenda impositiva 249/2024 ao orçamento para custeio de parte do projeto de atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social com a oferta de aulas de Zumba e Jazz no Valor de R\$ 58.064,49 (Cinquenta e oito mil sessenta e quatro

reais e quarenta e nove centavos) no entanto a associação solicitou o valor de R\$ 58.064,34 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Tinta e Quatro Centavos).

Cabe informar que a referida Emenda, anteriormente destinada à Associação Cativar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sofreu redução conforme LEI Nº 6.452, de 18 de fevereiro de 2025 e foi REALOCADA, para a Associação Corpo em Movimento, conforme orientação e decisão do proponente da emenda (Vereador Samir Mahmoud Ali), com o objetivo de garantir maior efetividade na execução da ação proposta, beneficiando assim Associação Corpo em Movimento – ACM, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

Valor total do repasse: A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 104 e 116/2024 no valor de R\$ 77.419,32 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Trinta e Dois Centavos) no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 77.404,94 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), beneficiou a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS tem como objetivo central promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da estruturação institucional e da oferta de atividades socioeducativas, esportivas e culturais. As ações propostas são fundamentadas em valores como disciplina, respeito, cooperação e autonomia, buscando contribuir para a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida da comunidade



vilhenense.

A iniciativa contempla a oferta de aulas de jiu-jitsu, futebol, música, curso de informática, entre outras atividades, realizadas em espaços qualificados, seguros e acolhedores. Para garantir a efetividade dessas ações, prevê-se a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos (mesas, cadeiras, armários, prateleiras, televisão, notebook, sanduicheiras), com o intuito de estruturar adequadamente os ambientes utilizados para as atividades pedagógicas, culturais, esportivas e alimentares, promovendo conforto, funcionalidade e dignidade aos atendidos.

Aparelhos de ar-condicionado também serão adquiridos, sendo fundamentais para a climatização dos espaços de uso coletivo, como salas de atendimento e salão principal. Tais equipamentos asseguram condições adequadas de permanência, especialmente nos períodos de calor intenso, favorecendo o bem-estar, a saúde e a concentração das crianças e adolescentes.

Os equipamentos de som são indispensáveis para a realização de oficinas, atividades devocionais, apresentações culturais, eventos comunitários e momentos de confraternização, contribuindo para a expressão artística, a comunicação e o fortalecimento dos vínculos sociais e afetivos.

A aquisição de utensílios domésticos destina-se ao preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, respeitando as normas sanitárias vigentes e assegurando condições adequadas de higiene e nutrição.

Materiais pedagógicos e culturais são essenciais ao desenvolvimento das atividades educativas, estimulando o pensamento crítico, a criatividade, a socialização e a autonomia dos participantes.

Os materiais esportivos, como bolas, elásticos de treino, step, mesas de pebolim e tênis de mesa, são necessários para a realização das atividades físicas e recreativas, promovendo o desenvolvimento motor, a disciplina, o trabalho em equipe e a saúde física e mental.

Com essas aquisições, pretende-se fortalecer a capacidade institucional da entidade, garantindo a continuidade dos atendimentos, a conformidade com a legislação vigente e a manutenção da regularidade administrativa. O Projeto Sombra e Água Fresca reafirma, assim, seu compromisso com a proteção da infância e da adolescência, promovendo uma trajetória saudável, segura e digna para os beneficiários atendidos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 004/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da

parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 104 e 116/2024, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de junho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 12323/25

Entidade: Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais.

CNPJ: 30.395.306/0001-60

Objeto da parceria: Repasse financeiro para atender crianças, adolescentes com idade entre 08 a 18 anos, oferecendo iniciação e prática na modalidade de Jiu-Jitsu uma iniciativa voltada ao empoderamento de meninas em situação de vulnerabilidade social.

Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

A Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais apresenta o PROJETO MENINAS EM LUTA, uma iniciativa voltada ao empoderamento de meninas em situação de vulnerabilidade social por meio do Jiu-Jitsu.

A proposta é utilizar a prática esportiva como ferramenta de transformação pessoal e social, promovendo o fortalecimento da autoestima, da autoconfiança e da identidade dessas meninas, com idades entre 8 e 18 anos.

A transição para a adolescência e vida adulta é uma fase repleta de desafios ainda mais para aquelas que enfrentam contextos de exclusão, sexualização precoce e fragilidade emocional. Por isso, o projeto se compromete a oferecer não apenas o esporte, mas também apoio emocional, educação para valores e acesso a modelos positivos que inspirem o crescimento saudável.

O esporte, especialmente o Jiu-Jitsu, é um poderoso instrumento de desenvolvimento integral. Ele contribui para o equilíbrio físico, emocional, social e cognitivo, além de fortalecer o senso de pertencimento, disciplina e superação.

É nesse contexto que o PROJETO MENINAS EM LUTA se firma como uma resposta concreta e transformadora, oferecendo caminhos de protagonismo e dignidade às meninas que mais precisam.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 008 de 02 de

Junho de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais..

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2025

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PORTARIA INTERNA Nº 062/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR ELIOMAR ALVES GOMES.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o DECRETO Nº 64.924, de 26 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 04 de julho de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor ELIOMAR ALVES GOMES, Matrícula 2416, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 091/2024, celebrado com a empresa JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - vigente até 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 04/07/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena-RO, 15 de julho de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Matrícula 16655

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público 9784/2025 - Processo Administrativo nº 9784/2025/FUMUCRAD/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 9784/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Metodista de Ação Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede na Rua Elizeu Fiuza Nº 285 Bairro: Parque Industrial Tancredo Neves nesta cidade de Vilhena/RO conforme rol taxativo previsto no artigo 29, e o Art. 15, §3º do Decreto nº41.742/2018.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado por repasse financeiro: AS EMENDAS IMPOSITIVAS ao Orçamento nº 104 e 116/2024 no valor de R\$ 77.419,32 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Trinta e Dois Centavos) no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 77.404,94 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), beneficiou a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 9784/2025

PARCERIA EDITAL DE Emenda Impositiva nº 104 e 116/2024 PROCESSO Nº 9784/2025

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS,

CNPJ: 01.267.389/0001- 07,

oriundos da Parceria referente as Emendas Impositivas Nº104 e1/2024

No valor de R\$ 77.419,32 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Trinta e Dois Centavos) no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 77.404,94 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), beneficiou a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD. Para promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da estruturação institucional e da oferta de atividades socioeducativas, esportivas e culturais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 19104/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 13353/2025							
Data de Emissão: 10/07/2025							
Objeto: Adesão a Ata de registro de preços nº 031/2024 (CIMESMI) de gerenciamento de frotas com fornecimento de combustível.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA							
CNPJ:							
Endereço:							
Bairro: Cidade:							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
190012068002722383390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	122334	Serviço contínuo de gerenciamento de frota, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com disponibilização da Rede Credenciada de Postos de Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos compreendendo: gasolina comum, gasolina Aditivada, Etanol, diesel comum e diesel-S10, Ativa S2, lubrificantes e outros serviços prestados a postos para a base de frota oficial do Município de Vilhena - RO, composta de veículos, motocicletas e máquinas constantes, nos termos da legislação vigente.	UND	1	2.100.000,00	2.100.000,00
Total: 2.100.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, Lei 14133/21							
GILVANE DA VEIGA Secretário Municipal de Agricultura Decreto: nº 62.148/2024							

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 19 de maio de 2025, o servidor CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA, matrícula nº 15.810, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 111/2025, Processo Administrativo nº 9390/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa RARO REGIONAL LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 15 de julho de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 05/2025/ENGENHARIA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de julho de 2025, o(a) servidor(a) Dariano de Oliveira, matrícula nº 6560, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 189/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa SBR ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2025.

Flávio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designa, a partir de 14 de julho de 2025, o servidor Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 189/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa SBR ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2025.

Flavio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 15/06/2025, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s). Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial

(PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).
Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
529163	ACARINI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
509518	ADILSON CARDOSO CERQUEIRA DOS SANTOS
537144	ANDERSON FERREIRA COSTA
537861	ANDREIA DE MORAES DRUMOND
534099	BIBIANA MARCAL ADOLPHO
533754	CALIXTO & CECHINEL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - INDEFERIDO
537334	E A BERNARDO
534490	FABIANA RIES
531084	FABIO JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS
538522	GALLINA TRANSPORTES LTDA
528509	HEUMA MARCOLINA DE LIMA SOUSA
534784	IARA MARIA ALVES DE SOUZA SOLUCOES
532098	ICASA MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
535540	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO EM CRISTO JESUS
530879	J. KIPPERT
529087	M K KNETSIKI CALISTO DE SOUZA
530787	M. N. DIAS DA SILVA
534446	MILLIONAIRE REPRESENTACOES LTDA
534810	NORTE PORTO RASTREAMENTO LTDA
538024	NOVA ERA ENGENHARIA LTDA
535661	PAINTBALL FERAS LTDA
531194	PATEZ & LIMA LTDA
529056	PEREIRA E GONÇALVES LTDA
529081	R. P. RIBEIRO AÇOUGUE
530335	RANCHO VITORIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
534874	REAL ENGENHARIA LTDA
536811	RECIPLA LTDA
534570	RESIMINAS AGROFLORESTAL LTDA.
540528	ROLDAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
535587	ROSIANE MARIA MOTA
527833	SANDRA ELIZIARIO DOS SANTOS
507822	TRANSPORTE RODOVIARIO VALDAMERI LTDA
535435	VALMORBIDA, MARTINS & VARONES LTDA
540329	VGA TRANSPORTES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ERRATA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna pública a ERRATA referente à publicação no DOV edição nº 4188 de 19/03/2025 sobre o Parecer nº 07 do Auto de Infração nº 0481 do Processo nº 15.754/2024.

ONDE SE LÊ: "Assim, determino a redução da infração para: 12 UPF's
LEIA-SE: "Assim, determino a redução da infração para: 21 UPF's (...)

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário de Meio Ambiente
SEMMA

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 27 de junho de 2025 foi lavrado o Auto de Infração n.º 0513/2025 autuando a Sra. Jenifer Keila Coutinho, por infringir o disposto no Artigo 241, da Lei Complementar n.º 173/2011. A infração corresponde a multa de 20 (vinte) UPF,s, conforme artigo 328 previstos na Lei Complementar n.º 173/2011, Penalidade com multa de 20 UPF". O teor desta publicação está descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO 411/2025 elaborado pela fiscalização da SEMMA para descrição dos fatos e irregularidades que ocasionaram a lavratura do referido Auto de Infração. Os documentos relacionados à infração cometida estão anexados ao Processo Administrativo Ambiental nº 12859/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 14.133/21 e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Município de VILHENA-RO, nas formas e condições anexas que tem por objeto a Contratação de empresa com especialidade para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 303420268 2025
b) Licitação Nº : 19105 2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 14/07/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	CAMINHÃO BÂSCULANTE TRUCK. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BÂSCULA TRUCK, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 METROS CÚBICOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 HS E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.		Diaria	624	2.208,00	1.377.792,00	COOPERATIVAS DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENÁRIO

1	2	CAMINHÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA, TOCO, PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 METROS CUBICOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	Diana	540	1.698,00	916.920,00	COOPERATIVAS DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO
1	3	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS MOTOR A DIESEL POTENCIA MÍNIMA 130 HP MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,50 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA, COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	HORA-M	3.000	345,00	1.035.000,00	COOPERATIVAS DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENÁRIO

1	4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - 125 HP, MOTOR A DIESEL 125 HP, MOTOR A DIESEL, EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO, ESCARIFICADOR TRASEIRO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA, COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	Hora	3.000	294,00	882.000,00	COOPERATIVAS DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO
1	5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA, COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	Hora	3.000	288,00	864.000,00	COOPERATIVAS DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENÁRIO

1	6	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR C250 OU SIMILAR- COM PATAS (PE DE CARNEIRO); MOTOR A DIESEL; TRACÇÃO NO TAMBOR E ALERTA SONOROS DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	Hora	3.000	332,00	996.000,00	COOPERATIVAS DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO
---	---	--	------	-------	--------	------------	---

Vilhena 14 de Julho de 2025.

LAERCIO NUNES TORRES	
Secretário Municipal de Obras	

14 de Julho de 2025

PORTARIA INTERNA 049/2025 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar o servidor **Agostinho José Pereira**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a qual faz juz à LICENÇA PRÊMIO, referente ao referente ao seu **7º quinquênio**, conforme descrito no nº de ordem **1161774** do Processo nº **11963/2025**. O período de usufruto será; do dia 01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 63.267/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio da Fiscalização de Obras e Posturas, considerando a não localização dos responsáveis nos termos do § 4º do artigo 128 e demais dispositivos da Lei 048/2001 do código de posturas do município, vem por meio desta NOTIFICAR o proprietário e/ou responsável pelo imóvel abaixo identificado para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data desta publicação, promova a limpeza e manutenção do referido lote, que se encontra em estado de visível abandono, contribuindo para a proliferação de doenças,

presença de animais peçonhentos e desconforto à coletividade.

Identificação do Imóvel:

SETOR QUADRA LOTE
43 SOLAR DE VILHENA 23 02

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estipulado, o Município, através dos órgãos competentes, procederá à limpeza da área com posterior cobrança dos custos ao proprietário, sem prejuízo da lavratura do auto de infração e aplicação das penalidades previstas em lei.

Vilhena, 15 de julho de 2025.

GILMAR CORDEIRO DE BARROS
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas
Dec. 61.744/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIAS REQUERIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2025

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	03/06/25	06/06/25	Porto Velho/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	09/06/25	09/06/25	Cacoal/RO
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	10/06/25	12/06/25	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	11/06/25	14/06/25	Porto Velho/RO
DIONNY KELLY ROCHA VENTURA	11/06/25	14/06/25	Porto Velho/RO
WAGNER WASCZUK BORGES	12/06/25	14/06/25	Porto Velho/RO
ÉRICA PARDO DALA RIVA	12/06/25	14/06/25	Porto Velho/RO
JONAS WILLIAN GONÇALVES*	12/06/25	14/06/25	Porto Velho/RO
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	15/06/25	15/06/25	Cacoal/RO
SÔNIA DE FÁTIMA BATISTA PAZ	17/06/25	17/06/25	Cerejeiras/RO
ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ	17/06/25	17/06/25	Cerejeiras/RO
MARIA LUÍZA M. RAMOS	17/06/25	17/06/25	Cerejeiras/RO
WEINE SANCHES VIEIRA	17/06/25	17/06/25	Cerejeiras/RO
ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA	17/06/25	17/06/25	Cacoal/RO
JAQUELINE CORDEIRO ROSA**	17/06/25	18/06/25	Cerejeiras/RO
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	17/06/25	17/06/25	Cacoal/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	17/06/25	17/06/25	Cerejeiras/RO

LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	18/06/25	18/06/25	Cacoal/RO
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	23/06/25	23/06/25	Cacoal/RO
ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA	23/06/25	23/06/25	Cacoal/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	24/06/25	24/06/25	Cacoal/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	25/06/25	25/06/25	Cacoal/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	27/06/25	27/06/25	Ji-Paraná/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	30/06/25	30/06/25	Cacoal – Rolim de Moura/RO
MARCELO DE FREITAS	01/06/25	04/06/25	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	02/06/25	02/06/25	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	03/06/25	05/06/25	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	03/06/25	03/06/25	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	03/06/25	03/06/25	Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	03/06/25	03/06/25	Ji-Paraná/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	03/06/25	07/06/25	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	03/06/25	03/06/25	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	04/06/25	04/06/25	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	04/06/25	04/06/25	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	04/06/25	05/06/25	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	04/06/25	04/06/25	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/06/25	04/06/25	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	04/06/25	04/06/25	Pimenta Bueno/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	05/06/25	06/06/25	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	05/06/25	05/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	05/06/25	05/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/06/25	05/06/25	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	06/06/25	06/06/25	Cacoal/RO

PAULO MARCOS DE SOUZA	06/06/25	06/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	06/06/25	06/06/25	Cacoal/RO
CLEBERSON DE MORAIS	07/06/25	07/06/25	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	07/06/25	07/06/25	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	08/06/25	11/06/25	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	09/06/25	09/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	10/06/25	14/06/25	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	10/06/25	10/06/25	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	10/06/25	10/06/25	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	11/06/25	11/06/25	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	11/06/25	11/06/25	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	11/06/25	11/06/25	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	11/06/25	11/06/25	Cacoal/RO
CLEBERSON DE MORAIS	11/06/25	11/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	12/06/25	12/06/25	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	12/06/25	12/06/25	Cacoal/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	12/06/25	13/06/25	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	13/06/25	13/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	13/06/25	14/06/25	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	14/06/25	15/06/25	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	15/06/25	16/06/25	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	15/06/25	18/06/25	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	16/06/25	18/06/25	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	16/06/25	17/06/25	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	16/06/25	16/06/25	Pimenta Bueno/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	16/06/25	16/06/25	Cacoal/RO

ARMANDO XIMENES LOPES	16/06/25	16/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	16/06/25	16/06/25	Cacoal – Rolim de Moura/RO
MARCELO DE FREITAS	17/06/25	19/06/25	Porto Velho/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	17/06/25	17/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	17/06/25	18/06/25	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	18/06/25	19/06/25	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	18/06/25	18/06/25	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/06/25	18/06/25	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	18/06/25	18/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	19/06/25	19/06/25	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	19/06/25	19/06/25	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	19/06/25	19/06/25	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	19/06/25	19/06/25	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	20/06/25	20/06/25	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	20/06/25	20/06/25	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/06/25	20/06/25	Cacoal/RO
CLEBERSON DE MORAIS	20/06/25	21/06/25	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	20/06/25	20/06/25	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	20/06/25	20/06/25	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	21/06/25	21/06/25	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	21/06/25	22/06/25	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	22/06/25	23/06/25	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/06/25	22/06/25	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	22/06/25	25/06/25	Porto Velho/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	22/06/25	23/06/25	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	23/06/25	23/06/25	Cacoal/RO

CLEOMIR EMERSON NEGRI	23/06/25	23/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	23/06/25	24/06/25	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	24/06/25	24/06/25	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	24/06/25	28/06/25	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	25/06/25	25/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	25/06/25	25/06/25	Cacoal/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	25/06/25	25/06/25	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	26/06/25	26/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/06/25	27/06/25	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	27/06/25	27/06/25	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	27/06/25	28/06/25	Porto Velho/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	28/06/25	28/06/25	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	28/06/25	29/06/25	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	29/06/25	02/07/25	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	30/06/25	30/06/25	Cacoal/RO
LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS	03/06/25	07/06/25	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	04/06/25	04/06/25	Cacoal/RO
DALVELENA JOSEFA P. DE SOUSA	15/06/25	19/06/25	Belo Horizonte/ MG
DALVELENA JOSEFA P. DE SOUSA***	25/06/25	27/06/25	Porto Velho/RO
RAPHAEL BERNARDES S. NOGUEIRA	01/06/25	01/06/25	Vilhena/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	02/06/25	02/06/25	Área Rural – Linha 03
RAPHAEL BERNARDES S. NOGUEIRA	02/06/25	02/06/25	Vilhena/RO
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	02/06/25	02/06/25	Área Rural – Corumbiara Nova
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	02/06/25	02/06/25	Área Rural – Corumbiara Nova
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	02/06/25	02/06/25	Área Rural – Corumbiara Nova
JOCENE OSTROWSKI	02/06/25	02/06/25	Área Rural – Nova Conquista

ARCILEI NUNES DA SILVA	03/06/25	03/06/25	Área Rural – Linha 03
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	03/06/25	03/06/25	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	03/06/25	03/06/25	Área Rural – Águas Claras
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	03/06/25	03/06/25	Área Rural – Águas Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	03/06/25	03/06/25	Área Rural – União da Vitória
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	03/06/25	03/06/25	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	03/06/25	03/06/25	Área Rural – Linhas 114 e 115
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	03/06/25	03/06/25	Área Rural – Linhas 114 e 115
PAULO ROBERTO R. FONSECA	03/06/25	03/06/25	Área Rural – Setor 114
MARIA MADALENA DOS SANTOS	03/06/25	03/06/25	Área Rural – Setor 114
JOCENE OSTROWSKI	03/06/25	03/06/25	Área Rural – Nova Conquista
CLAIR APARECIDA LEHRBACH	03/06/25	03/06/25	Área Rural – União da Vitória
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA*	03/06/25	03/06/25	Área Rural – União da Vitória
ARCILEI NUNES DA SILVA	04/06/25	04/06/25	Área Rural – Linha 03
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	04/06/25	04/06/25	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	04/06/25	04/06/25	Área Rural – União da Vitória
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	04/06/25	04/06/25	Área Rural – União da Vitória
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	04/06/25	04/06/25	Área Rural – União da Vitória
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	04/06/25	04/06/25	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	04/06/25	04/06/25	Área Rural – Linha Fazenda Barro Vermelho
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	04/06/25	04/06/25	Área Rural – Linha Fazenda Barro Vermelho
CLAIR APARECIDA LEHRBACH	04/06/25	04/06/25	Área Rural – União da Vitória
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	04/06/25	04/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	04/06/25	04/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	04/06/25	04/06/25	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA*	04/06/25	04/06/25	Área Rural – União da Vitória

ARCILEI NUNES DA SILVA	05/06/25	05/06/25	Área Rural – Linha 03
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	05/06/25	05/06/25	Área Rural – União da Vitória
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	05/06/25	05/06/25	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	05/06/25	05/06/25	Área Rural – Linha 145
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	05/06/25	05/06/25	Área Rural – Linha 145
PAULO ROBERTO R. FONSECA	05/06/25	05/06/25	Área Rural – Setor 114
ADRIANA MOREIRA CORSINI	05/06/25	05/06/25	Área Rural – Setor 114
JOCENE OSTROWSKI	05/06/25	05/06/25	Área Rural – Nova Conquista
CLAIR APARECIDA LEHRBACH	05/06/25	05/06/25	Área Rural – União da Vitória
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	05/06/25	05/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	05/06/25	05/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	05/06/25	05/06/25	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA*	05/06/25	05/06/25	Área Rural – União da Vitória
ARCILEI NUNES DA SILVA	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Linha 03
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Vista Alegre
ELTON DE OLIVEIRA MOURA	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Vista Alegre
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Vista Alegre
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Vista Alegre
PAULINHO LACERDA MACHADO	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Vista Alegre
PAULINO CEZAR CAMPANA	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Linha 145
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Linha 145
PAULO ROBERTO R. FONSECA	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Flor da Serra
ADRIANA MOREIRA CORSINI	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Flor da Serra
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	06/06/25	06/06/25	Área Rural – Nova Conquista

BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	07/06/25	07/06/25	Área Rural – Vista Alegre
PAULINHO LACERDA MACHADO	07/06/25	07/06/25	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	07/06/25	07/06/25	Área Rural – Vista Alegre
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	07/06/25	07/06/25	Área Rural – Vista Alegre
ARCILEI NUNES DA SILVA	09/06/25	09/06/25	Área Rural – Linha 04
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	09/06/25	09/06/25	Área Rural – Ns ^a . Sr ^a . Do Rosário
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	09/06/25	09/06/25	Área Rural – Ns ^a . Sr ^a . Do Rosário
PAULINO CEZAR CAMPANA	09/06/25	09/06/25	Área Rural – Linha Colato
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	09/06/25	09/06/25	Área Rural – Linha Colato
PAULO ROBERTO R. FONSECA	09/06/25	09/06/25	Área Rural – ASMUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	09/06/25	09/06/25	Área Rural – ASMUV
JOCENE OSTROWSKI	09/06/25	09/06/25	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	09/06/25	09/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	09/06/25	09/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	09/06/25	09/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Linha 04
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Águas Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Águas Claras
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Linha Colato
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Linha Colato
PAULO ROBERTO R. FONSECA	10/06/25	10/06/25	Área Rural – ASMUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	10/06/25	10/06/25	Área Rural – ASMUV
CLAIR APARECIDA LEHRBACH	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Águas Claras
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Apronvida

ROSÂNGELA HAMPEL	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Apronvida
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Apronvida
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	10/06/25	10/06/25	Área Rural – Águas Claras
ARCILEI NUNES DA SILVA	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Linha 04
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	11/06/25	11/06/25	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	11/06/25	11/06/25	Área Rural – União da Vitória
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Águas Claras
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Reflorestamento Donadoni
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Reflorestamento Donadoni
CLAIR APARECIDA LEHRBACH	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Águas Claras
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Trindade Santa
ROSÂNGELA HAMPEL	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Trindade Santa
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Trindade Santa
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	11/06/25	11/06/25	Área Rural – Águas Claras
ARCILEI NUNES DA SILVA	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Linha 04
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Águas Claras
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Linhas 1, 2 e 3
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Linhas 1, 2 e 3
PAULO ROBERTO R. FONSECA	12/06/25	12/06/25	Área Rural – ASMUV
ADRIANA MOREIRA CORSINI	12/06/25	12/06/25	Área Rural – ASMUV
JOCENE OSTROWSKI	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Nova Conquista
CLAIR APARECIDA LEHRBACH	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Águas Claras
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Nova Conquista

ELAINE CRISTINA DE SOUZA	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	12/06/25	12/06/25	Área Rural – Águas Claras
ARCILEI NUNES DA SILVA	13/06/25	13/06/25	Área Rural – Linha 04
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	13/06/25	13/06/25	Área Rural – Agrogipe
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	13/06/25	13/06/25	Área Rural – Agrogipe
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO*	13/06/25	13/06/25	Área Rural – Agrogipe
PAULINO CEZAR CAMPANA	13/06/25	13/06/25	Área Rural – Linhas 4, 5, 6 e 7
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	13/06/25	13/06/25	Área Rural – Linhas 4, 5, 6 e 7
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	13/06/25	13/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELTON DE OLIVEIRA MOURA	13/06/25	13/06/25	Área Rural – Nova Conquista
PAULINHO LACERDA MACHADO	14/06/25	14/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	16/06/25	16/06/25	Área Rural – Linha 05
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	16/06/25	16/06/25	Área Rural – Corumbiara Nova
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	16/06/25	16/06/25	Área Rural – Corumbiara Nova
PAULINO CEZAR CAMPANA	16/06/25	16/06/25	Área Rural – Linha 135
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	16/06/25	16/06/25	Área Rural – Linha 135
PAULO ROBERTO R. FONSECA	16/06/25	16/06/25	Área Rural – ASMUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS*	16/06/25	16/06/25	Área Rural – ASMUV
JOCENE OSTROWSKI	16/06/25	16/06/25	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	16/06/25	16/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	16/06/25	16/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	16/06/25	16/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Linha 05
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Águas Claras
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Águas Claras

CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
PAULINO CEZAR CAMPANA	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Linha Asmuv
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Linha Asmuv
PAULO ROBERTO R. FONSECA	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Setor 114
MARIA MADALENA DOS SANTOS*	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Setor 114
CLAIR APARECIDA LEHRBACH	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
ROSÂNGELA HAMPEL	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Nova Conquista
BRUNA ANNIELI DA S. MARTINS	17/06/25	17/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Linha 05
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	18/06/25	18/06/25	Área Rural – São Lourenço
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	18/06/25	18/06/25	Área Rural – São Lourenço
PAULINHO LACERDA MACHADO	18/06/25	18/06/25	Área Rural – São Lourenço
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	18/06/25	18/06/25	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	18/06/25	18/06/25	Área Rural – União da Vitória
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	18/06/25	18/06/25	Área Rural – União da Vitória
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
PAULINO CEZAR CAMPANA	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Linha Asmuv
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Linha Asmuv
CLAIR APARECIDA LEHRBACH	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Cooperfrutos

ROSÂNGELA HAMPEL	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	18/06/25	18/06/25	Área Rural – Cooperfrutos
PAULO ROBERTO R. FONSECA	19/06/25	19/06/25	Área Rural – Setor 114
ADRIANA MOREIRA CORSINI	19/06/25	19/06/25	Área Rural – Setor 114
JOCENE OSTROWSKI	19/06/25	19/06/25	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	19/06/25	19/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	19/06/25	19/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	19/06/25	19/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	20/06/25	20/06/25	Área Rural – Linha 05
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	20/06/25	20/06/25	Área Rural – União da Vitória
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	20/06/25	20/06/25	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	20/06/25	20/06/25	Área Rural – Linha 152
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	20/06/25	20/06/25	Área Rural – Linha 152
PAULO ROBERTO R. FONSECA	20/06/25	20/06/25	Área Rural – Agrovila
ADRIANA MOREIRA CORSINI	20/06/25	20/06/25	Área Rural – Agrovila
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	20/06/25	20/06/25	Área Rural – Vista Alegre
ROSÂNGELA HAMPEL	20/06/25	20/06/25	Área Rural – Vista Alegre
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	20/06/25	20/06/25	Área Rural – Vista Alegre
PAULINHO LACERDA MACHADO	21/06/25	21/06/25	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	21/06/25	21/06/25	Área Rural – São Lourenço
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	21/06/25	21/06/25	Área Rural – São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	23/06/25	23/06/25	Área Rural – Linha 06
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	23/06/25	23/06/25	Área Rural – Ns ^a . Sr ^a . Do Rosário
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	23/06/25	23/06/25	Área Rural – Ns ^a . Sr ^a . Do Rosário
PAULINO CEZAR CAMPANA	23/06/25	23/06/25	Área Rural – Linha 135

JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	23/06/25	23/06/25	Área Rural – Linha 135
PAULO ROBERTO R. FONSECA	23/06/25	23/06/25	Área Rural – ASMUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	23/06/25	23/06/25	Área Rural – ASMUV
JOCENE OSTROWSKI	23/06/25	23/06/25	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	23/06/25	23/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	23/06/25	23/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	23/06/25	23/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	24/06/25	24/06/25	Área Rural – Linha 06
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	24/06/25	24/06/25	Área Rural – Asprovera/Pires de Sá
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	24/06/25	24/06/25	Área Rural – Asprovera/Pires de Sá
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	24/06/25	24/06/25	Área Rural – Asprovera/Pires de Sá
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	24/06/25	24/06/25	Área Rural – Linha 135
PAULINO CEZAR CAMPANA	24/06/25	24/06/25	Área Rural – Linha 135
PAULO ROBERTO R. FONSECA	24/06/25	24/06/25	Área Rural – ASMUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	24/06/25	24/06/25	Área Rural – ASMUV
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	24/06/25	24/06/25	Área Rural – Apronvida
ROSÂNGELA HAMPEL	24/06/25	24/06/25	Área Rural – Apronvida
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	24/06/25	24/06/25	Área Rural – Apronvida
ARCILEI NUNES DA SILVA	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Linha 06
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	25/06/25	25/06/25	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	25/06/25	25/06/25	Área Rural – União da Vitória
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	25/06/25	25/06/25	Área Rural – União da Vitória
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Agrovila
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Agrovila
PAULINO CEZAR CAMPANA	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Cetremi
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Cetremi

CLAIR APARECIDA LEHRBACH	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Agrovila
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	25/06/25	25/06/25	Área Rural – Agrovila
ARCILEI NUNES DA SILVA	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Linha 06
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Águas Claras
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Águas Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Agrovila
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Agrovila
PAULINO CEZAR CAMPANA	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Trindade Santa
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Trindade Santa
ADRIANA MOREIRA CORSINI	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Escola Progresso
JOCENE OSTROWSKI	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Nova Conquista
CLAIR APARECIDA LEHRBACH	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Agrovila
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	26/06/25	26/06/25	Área Rural – Agrovila
ARCILEI NUNES DA SILVA	27/06/25	27/06/25	Área Rural – Linha 06
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	27/06/25	27/06/25	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	27/06/25	27/06/25	Área Rural – União da Vitória
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	27/06/25	27/06/25	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	27/06/25	27/06/25	Área Rural – Linha Professor Ronaldo
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	27/06/25	27/06/25	Área Rural – Linha Professor Ronaldo

PAULO ROBERTO R. FONSECA	27/06/25	27/06/25	Área Rural – Flor da Serra
ADRIANA MOREIRA CORSINI	27/06/25	27/06/25	Área Rural – Flor da Serra
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	27/06/25	27/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	27/06/25	27/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	27/06/25	27/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	28/06/25	28/06/25	Área Rural – Águas Claras
PAULINHO LACERDA MACHADO	28/06/25	28/06/25	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	28/06/25	28/06/25	Área Rural – Escola Progresso
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	28/06/25	28/06/25	Área Rural – Escola Progresso
ARCILEI NUNES DA SILVA	30/06/25	30/06/25	Área Rural – Linha 07
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	30/06/25	30/06/25	Área Rural – Corumbiara Nova
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	30/06/25	30/06/25	Área Rural – Corumbiara Nova
PAULINO CEZAR CAMPANA	30/06/25	30/06/25	Área Rural – Linha Professor Ronaldo
JULIANO ANTÔNIO M. DE SOUZA	30/06/25	30/06/25	Área Rural – Linha Professor Ronaldo
PAULO ROBERTO R. FONSECA	30/06/25	30/06/25	Área Rural – ASMOV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	30/06/25	30/06/25	Área Rural – ASMOV
JOCENE OSTROWSKI	30/06/25	30/06/25	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	30/06/25	30/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	30/06/25	30/06/25	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	30/06/25	30/06/25	Área Rural – Nova Conquista

* Deslocamento cancelado;

** Houve alteração do na data de retorno de 18 para 17/06/2025;

*** Houve alteração do na data de retorno de 27 para 28/06/2025

Vilhena, 15 de julho de 2025.

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - SEMUS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 9964/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI. CNPJ: nº ° 34.266.990/0001-26. Objeto: 1.1.O presente Termo tem por objeto aquisição de serviços de pessoa física sendo atendimento com pediatra/neuropediatra e atendimento com odontopediatra, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 9964/2025, além da Lei Federal nº 13.019/2014 e, Decretos Municipais nº 41.742/2018 e 59.646/2023, que integram este Termo.
Data: 10.07.2025.

PORTARIA Nº 230/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria de nº 150/2025, considerando que no processo 4201/2025 contém comissão de análise e Gestor de contrato.

Vilhena-RO, 15 de julho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023

MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080 CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81				
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19101 / 2025				
CONTRATANTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO				
Processo n.º: 13137/2025/ 2025 Data de Emissão: 10/07/2025 Objeto: Atender a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária na aquisição emergencial de materiais de consumo e permanentes conforme Memorando nº 103/2025/VISA que relata a emergência da aquisição embasado no Decreto nº 65.163, de 2025, que dispõe sobre a intervenção no canal informal mantido pela associação denominada "Patinha Feliz" e dá outras providências, devidamente certificado pela Coordenadora da Vigilância Sanitária Edvaneide Silva Capella, Matheus Scudeler dos Santos – Médico Veterinário e pelo Gestor da Pasta Wagner Wasczuk Borges por um período de 180 (cento e oitenta) dias				
CONTRATADO(A)				
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	26.388.489/0001-04	AVENIDA: CELSO MAZUTTI Nº 3383 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CIDADE: VILHENA / RO	76980-026	
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	AVENIDA: MELVIN JONES Nº 1504 BAIRRO: CRISTO REI CIDADE: VILHENA / RO	76983-406	69998437848
SCHMADECKE & COELHO LTDA	84.623.974/0001-11	AV. MARECHAL RONDON Nº 2084 BAIRRO CENTRO CIDADE VILHENA	78995-000	
SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI	34.380.863/0001-53	TRAVESSA: AVENIDA CAPITÃO CASTRO Nº 3320 BAIRRO: CENTRO (S-01) CIDADE: VILHENA / RO	76980-150	(69)33224963
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	30.203.451/0001-97	TRAVESSA: SÁBINO BEZERRA DE QUEIROZ Nº 4421 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CIDADE: VILHENA / RO	76980-748	(69) 33221587
DESPESA				
PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO		
1400110304007121223390300000	16000040	MATERIAL DE CONSUMO		
1400110304007121224490520000	16000040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1400110304007121223390300000	15000203	MATERIAL DE CONSUMO		
1400110304007121223390300000	25000203	MATERIAL DE CONSUMO		
1400110304007121224490520000	15000203	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
ITENS(S)				



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTAC AO LTDA	1	20	FUNCINHEIRA TAM M	Pro Master	UND	30	26,0000	780,00
BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTAC AO LTDA	1	22	FUCINHEIRA TAM G	Pro Master	UND	30	26,0000	780,00
BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTAC AO LTDA	1	23	CORDA DE NYLON (NYLON) 6MM	Rosa Coroa	MT	30	1,5000	45,00
BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTAC AO LTDA	1	25	cobertor manta - cobertor manta microfibr para caes e gatos, medidas aproximadas 110 x 90 cm.	Purinorte Pet	UND	200	25,0000	5.000,00
BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTAC AO LTDA	1	31	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO. Níveis de Garantia: Proteína Bruta Mínimo 210g/kg (21%); Extrato Etéreo Mínimo 100g/kg (10%); Matéria Fibrosa Máxima 30g/kg (3,0%); Matéria Mineral Máxima 70g/kg (7,0%); Cálcio (min./máx.)10g/kg-24g/kg (1,0-2,4%); Fosforo Mínimo 8000mg/kg (0,8%); Ômega 3 Mínimo 2000mg/kg (0,2%) +Ômega 6 Mínimo 10g/kg (1,0%). Sacos de 25 a 30Kg	Nutridame	KG	14,400	5,2000	74.880,00
S. ALMEIDA LTDA	1	1	Vassoura garí - Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9CM,	Viaceli	UND	3	19,8000	59,40



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Garí. CATMAT. 318938					
S. ALMEIDA LTDA	1	2	Vassoura de nylon, base de no mínimo 30 cm, cerdas de altura mínima de 11 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:254496	Santa Maria	UND	6	14,8000	88,80
S. ALMEIDA LTDA	1	3	Rodo em plástico com duas borraças, base de no mínimo 60 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:601243	Viaceli	UND	8	17,9000	143,20
S. ALMEIDA LTDA	1	4	VASSOURA (RASTELO) COM 30 DENTES EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	Tramontina	UND	5	49,0000	245,00
S. ALMEIDA LTDA	1	5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVELMELBLAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	Vida	UND	96	2,2800	218,88
S. ALMEIDA LTDA	1	6	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIODIA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE	Rondojet	UND	72	14,9800	1.078,56



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			FABRICAÇÃO E PRAZODE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.					
S. ALMEIDA LTDA	1	7	Água Sanitária. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Cor: Incolor. Aplicação: Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias, etc. Tipo: Comm. Características Adicionais: Galão de 5 litros.	Rondojet	GALÃO	120	14,6400	1.756,80
S. ALMEIDA LTDA	1	8	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 08 micras de espessura CATMAT:375005	Azeplast	UND	20	62,8000	1.256,00
S. ALMEIDA LTDA	1	9	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura . CATMAT:481229	Azeplast	UND	10	17,5000	175,00
S. ALMEIDA LTDA	1	10	Balde de plástico com capacidade para no mínimo 10 litros de água, em plástico reforçado, com alça de metal resistente e não maleável, tipo pedreiro. CATMAT: 381531	ArqPlast	UND	10	13,9000	139,00
S. ALMEIDA LTDA	1	11	MANGUEIRA PARA ÁGUA REFORÇADATIPO TRANÇADA E DE SILICONE DE 1ª QUALIDADE	AcquaFlex	MT	50	4,8700	243,50
S. ALMEIDA LTDA	1	12	Pá para lixo - em plástico mínimo 20 cm de largura, com cabo de 80cm de comprimento.	Viaceli	UND	10	8,6700	86,70



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

S. ALMEIDA LTDA	1	13	Pano extra grande de chão 78x88 escuro no mínimo 85% algodão	Alkim	UND	15	9,8000	147,00
S. ALMEIDA LTDA	1	14	Sabão em barra glicerinado pacote de 1kg com 05 unidades de 200g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. - CATMAT: 298406	Guaira	UND	10	11,6000	116,00
S. ALMEIDA LTDA	1	15	SABÃO EM PÓ, azul granulado, alto poder de dissolução, biodegradável, embalagem de 5kg	Uzzilim	Pacote	25	37,5000	937,50
S. ALMEIDA LTDA	1	16	Esponja de lavar louça, espuma dupla face, verde e amarelo, medindo aproximadamente 110x74x23 mm. CATMAT:454957	Super Pro	UND	100	0,9700	97,00
S. ALMEIDA LTDA	1	17	"Escova de lavar roupa, com cerdas de nylon - CATMAT: 448502 "	Toq	UND	36	3,8400	138,24
S. ALMEIDA LTDA	1	18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHASMEDINDO 220X210MM	Bell	UND	96	16,0000	1.536,00
S. ALMEIDA LTDA	1	19	Papel Higiênico branco 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas, folha simples, macia, com largura de 10 cm, papel gofrado não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas, embalagens contendo 08	Lupy	UND	24	71,0000	1.704,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

			rolos de 300 metros. O papel deve atender a norma ABNT NBR 15464. - CATMAT:327844										
S. ALMEIDA LTDA	1	21	FUCINHEIRA TAM P	Grife	UND	30	10,0000	300,00					
S. ALMEIDA LTDA	1	27	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 60 LITROS	Toy Plast	UND	3	183,0000	549,00					
S. ALMEIDA LTDA	1	28	CARRINHO COLETOR DE LIXO: LIXEIRA COLETOR 120 LITROS COM RODAS BRALIMPIA - C120AZ	Nobre	UND	1	520,0000	520,00					
S. ALMEIDA LTDA	1	29	Carrinho Mão - Material Caçamba: Chapa Aço , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm ,Capacidade Caçamba: 60 L, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 610 X 620 X 1.600 Mm. CATMAT. 452395	Metalosa	UND	1	262,0000	262,00					
S. ALMEIDA LTDA	1	38	Lavadora Alta Pressão Pressão: 1.740 PSI Vazão: 360 L/H Tensão: 110 V Potência Consumida: 1,5 Kw KV Características Adicionais: Mangueira De Sucção, Alças E RodasTipo: Lava-Jato Acessórios: Mangueira 6 M, Aplic Detergente, Engate E Tubelras. Catmat - 611128	Lavor	UND	1	1.212,0000	1.212,00					
S. ALMEIDA LTDA	1	39	LAVADORA TANQUINHO CONTEDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Tanquinho semi-automático; Cor: Branca; Capacidade de Lavar: 10Kg; Capacidade de Secar: Não possui;	Britânia	UND	1	814,0000	814,00					



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

			Quantidade mínimas de Programações: 5 programas de lavagem e intervalos para molho; Alimentação: Disponível nas voltagens 110V e 220V; Controle do fluxo de saída da água - Torna mais fácil e prático o uso do produto. Especificações Técnicas:Capacidade de lavagem 10kg; Função Timer; Filtragem de fiapos Dispenser com 2 compartimentos para sabão e amaciante; Painel fácil de usar; Desligamento automático; Dimensões mínimas (Altura: 97 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 52,5 cm, Peso: 12,950 Kg); Garantia: 1 ano										
SCHMADECKE & COELHO LTDA	1	24	Comedouro Tipo: Leve Material: Plástico Resistente Capacidade: 1 L Aplicação: Para Cães	Rea	UND	600	7,4000	4.440,00					
SCHMADECKE & COELHO LTDA	1	26	Shampoo- Shampoo 2 em 1 Cães e Gatos Adulto (Shampoo e Condicionador), Embalagem de 5L	Chenitex	UND	30	63,8000	1.914,00					
SCHMADECKE & COELHO LTDA	1	30	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE. Níveis de Garantia: Proteína Bruta Mínima 270g/kg (27%); Extrato Etéreo Mínimo 100g/kg (10%); Matéria Fibrosa Máxima 40g/kg (4%); Matéria Mineral Máxima 100g/kg (10%); Cálcio (min./máx.) 6g/kg-22g/kg (0,6-2,2%); Fósforo Mínimo 6000mg/kg (0,6%); Ômega 3 Mínimo 2000mg/kg (0,2%); +Ômega 6 Mínimo 10g/kg	Nutridame Billy Dog Filhote	KG	7.200	5,8700	42.264,00					



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

			(1%); Sódio Mínimo 1800mg/kg (1,8%); Umidade Máxima 100g/kg (10%); Sacos de 15 a 25 Kg										
SCHMADECKE & COELHO LTDA	1	35	VACINA LIOFILIZADA PARA USO VETERINÁRIO COM DILUENTES "V8" Tipo de vacina - Vacina V8 (CANINO) Indicada - cinomose canina, hepatite infecciosa canina (adenovírus tipo 1), doenças respiratórias (adenovírus tipo 2), para influenza canina, parvovirose canina, corona virose canina e infecções causadas por leptospirose (L. canicola e L. icteroha emorrhagiae), em cães. Volume - 1 ml (liofilizado mais diluente) Forma de entrega - As vacinas serão enviadas em embalagens especiais que conservam a temperatura por até 48 horas. (exemplo caixa de isopor com gelo gel e lacrada)Tipo de acondicionamento - Conservar entre 2º C e 8ºC, Não congelar Necessidade certificação - Licenciamento pelo Ministério da Agricultura Tipo de frasco - Frasco com vacina liofilizada mais diluentes Prazo de validade e condições de conservação - 18 meses após a data de fabricação.	Zoetis	UND	250	49,4000	12.350,00					
SCHMADECKE & COELHO LTDA	1	36	Antipulgas e anticarrapatos com as seguintes características mínimas: com comprimidos mastigáveis, para Cães de 01 a 10 kg, com a substância	Zoetis	UND	600	73,5000	44.100,00					



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

			sarolaner. O medicamento deve exterminar carrapatos e pulgas instantaneamente e também combater sarnas tipo: Sarcópticas, Demodéica, Sarna negra e otodéica. Deve eliminar pulgas antes que produzam ovos; Deve controlar dermatite alérgica por picada de pulgas. Deve possuir ação rápida e manter-se por no mínimo 35 dias.										
SCHMADECKE & COELHO LTDA	1	37	Vermifugo de amplo espectro para cães, com as seguintes características mínimas: com comprimidos palatáveis à base de pirantel, praziquantel, febantel e ivermectina; para tratamento de infestações dos principais endoparasitas; deve proteger contra vermes intestinais e giardíase; dose de um comprimido para cães de 30 a 40 quilos	Ouro Fino Top God	UND	600	76,0000	45.600,00					
SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI	1	32	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico (Ver Novo Pdm 30247) Material: Vinil Tamanho: Pequeno Modelo: Anti-Alérgica Características Adicionais: Com Pó	Medil	Caixa	5	19,4000	97,00					
SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI	1	34	LUVAS LISA DE LATEX MULTIUSO, SEM PÓ, FORRADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR AMARELA, ANATÔNICA, REVESTIMENTO INTERNO COM FORRO TIPO FLOCADO, ACABAMENTO	Volk	PAR	5	4,0500	20,25					



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - Tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

			SUPERFICIAL COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIROLA, COMPRIMETO APROXIMADO DE 31 CM, ESPESSURA 0,60 MM COM FLOCOS, TAMANHO G.						
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	1	33	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico (Ver Novo Pdm 30247) Material: Vinil Esterilidade: Não Estéril Tamanho: Médio Modelo: Formato Anatômico Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Finalidade: Resistente A Tração	Talge	Caixa	5	17,0000	85,00	

Total: 246.178,83

EMBASAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021 art. 75, VIII

Wagner Waszczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUN. DE DIREITOS DA MULHER**RESOLUÇÃO CMDM Nº 001 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM do Biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.530 de 03 de julho de 2025

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM, a partir de 14 de julho de 2025, em concordância com a Lei nº 6.530/ 2025 conforme abaixo:

DIRETORIA:

Presidente: Eline da Silva Bispo – CRESS
Vice-Presidente: Urbana Aparecida Lima dos Santos – SEMAS
1º Secretária: Elizabete Vieira de Camargo – CRP24
2º Secretária: Elifelete Evencio de Souza Gonçalves– ORMEVI

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Urbana Aparecida Lima dos Santos
Suplente: Karina Andrade

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Alessandra Guimarães Prudente Oliveira
Suplente: Doralice Gomes da Silva Oliveira

Fundação Cultural de Vilhena - FCV
Titular: Maria Alciele Nunes de Oliveira

Suplente: Sueli Alvarado da Silva

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Titular: Giselle Aparecida Monteiro
Suplente: Sílvia Cristina de Oliveira

3º Batalhão da Polícia Militar – Patrulha Maria da Penha
Titular: Marcia Lopes da Silva
Suplente: Rafael Silva Alves

Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM
Titular: Solângela Barros Guimarães Ferreira
Suplente: Jussara Menegaz Tomio

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Ordem Dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Vilhena
Titular: Carina Batista Hurtado
Suplente: Margarida Santos Duarte

Igreja Católica
Titular: Daiana Maria Rotili Schindler
Suplente: Helena Oliveira de Paula

Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena – ORMEVI
Titular: Elifelete Evencio de Souza Gonçalves
Suplente: Hosana de Andrade

Conselho Regional de Psicologia – CRP24
Titular: Elizabete Vieira de Camargo
Suplente: Sandra Marcia Ribeiro Ramos Hubner Barbosa

Conselho Regional de Serviço Social de Rondônia – CRESS/RO
Titular: Eline da Silva Bispo
Suplente: Rafael Nunes Reis

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nº a data da sua Publicação, e seus efeitos retroagem 14 de julho de 2025.

Eline da Silva Bispo
Presidente CMDM/VHA

RESOLUÇÃO CMDM Nº 002 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Vilhena/RO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.530 de 03 de julho de 2025, e aprovado em reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2025

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado e publicado o Regimento Interno do CMDM do município de Vilhena, Estado de Rondônia, conforme anexo.

Art. 2º O Regimento Interno tem como objetivo disciplinar o funcionamento, a estrutura organizacional, as competências, as atribuições dos membros, bem como as normas de deliberação e demais disposições necessárias ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 3º O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, publicando-se no Diário Oficial do Município de Vilhena.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eline da Silva Bispo
Presidente CMDM/VHA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER
VILHENA/RO

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Vilhena/RO, criado pela lei nº 6.530, de 3 de julho de 2025, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Vilhena/RO.

§ 1º. Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, formulando e decidindo diretrizes para as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das mulheres e de relações de gênero mais igualitárias, nas matérias de sua competência e nos programas e ações governamentais e não governamentais.

§ 2º. Como órgão propositivo, terá como diretriz o estabelecido nas legislações, normas e recomendações federais, na lei nº 6.530, de 3 de julho de 2025, nas normas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e na Política Nacional para as Mulheres.

§ 3º. Como órgão normativo, expedirá atos normativos e resoluções que definam e disciplinem a promoção, o atendimento e a defesa dos direitos das mulheres e das relações de gênero na Política Municipal das Mulheres.

§ 4º. Como órgão consultivo, emitirá pareceres e responderá a consultas sobre legislação, políticas públicas e todas as questões que lhe forem dirigidas e que envolvam as mulheres e a temática de gênero.

§ 5º. Como órgão fiscalizador, deverá fiscalizar entidades e programas governamentais e não governamentais que desenvolvam atendimento e ações e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto na Lei Orgânica do Município no que se refere às políticas para as mulheres, deliberando em plenário e dando soluções cabíveis.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES****Seção I****Das Atribuições do Conselho**

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes atribuições:

I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã nos aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observadas a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos;

III - Propor à adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V - Elaborar e apresentar, anualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório de todas as atividades propostas e desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VI - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VII - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

IX - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

X - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos

assegurados as mulheres;

XI - Pronunciar-se e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII - Promover canais de diálogo com a Sociedade Civil;

XIII - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XIV - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os planos e programas contemplados no orçamento público;

XV - Organizar e coordenar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as

Mulheres;

Seção II**Do Funcionamento do Conselho**

Art. 3º. O Conselho exercerá suas funções, decidindo acerca de:

I - Aprovação dos planos anual e plurianual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - Proposta de alteração do Regimento Interno;

III - Pedidos de licença e de substituição de Conselheiras;

IV - Matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observadas a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - Ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;

Seção III**Das Atribuições das Conselheiras**

Art. 4º. São atribuições das Conselheiras:

I - Participar e votar nas reuniões;

II - Propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;

III - Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - Acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;

V - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da

população feminina;

VI - Atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;

VII - Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente; VIII - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

CAPÍTULO III**DO MANDATO****Seção I****Da Composição do Conselho**

Art. 5º. O Conselho será presidido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e será composto por representantes da área governamental e representantes da Sociedade Civil.

Art. 6º. A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I - Seis representantes, respectivamente, titulares e suplentes, a serem indicados pelo titular da Pasta, sendo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Câmara dos Vereadores;

e) Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

f) 3º Batalhão da Polícia Militar - Patrulha Maria da Penha.

Art. 7º. A representação da Sociedade Civil será composta por seis representantes titulares e suplentes, respectivamente, das entidades da Sociedade Civil organizada, legalmente constituídas no âmbito do Município de Vilhena/RO, sendo:

b) Conselho Regional de Serviço Social;

b) Conselho Regional de Psicologia;

c) Conselho Regional de Enfermagem;

d) Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Vilhena/RO;

e) Igreja Católica;

f) Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena - Ormev.

Art. 8º. Caberá aos órgãos públicos e representantes da Sociedade Civil a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pelo Conselho via documento.

Art. 9º. O mandato das Conselheiras será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10. O desempenho da função de membro do Conselho dos Direitos da Mulher (CMDM), que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 11. As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho.

Subseção I
Das Substituições

Art. 12. Em caso de vacância da Conselheira Titular, a entidade ou órgão deverá indicar a Conselheira Suplente ou uma nova Conselheira para completar o mandato, oficiando a alteração ao Conselho no prazo de até três reuniões consecutivas do Conselho.

Art. 13. A Conselheira Titular que tiver necessidade de se ausentar ou faltar a alguma reunião deverá comunicar o fato a sua suplente que deverá participar da reunião e à Presidente do Conselho.

Art. 14. Independentemente da presença da titular, as suplentes deverão ser convidadas a participar das Assembleias.

Art. 15. As Conselheiras representantes das entidades governamentais e não governamentais, titulares e suplentes podem ser substituídas, a qualquer tempo, mediante nova indicação pelo órgão representado.

Subseção II
Da Perda do Mandato

Art. 16. As integrantes do Conselho perderão o mandato antes do prazo de quatro anos nos seguintes casos:

- I - Por falecimento;
- II - Por renúncia;
- III - Por ausências não justificadas em três reuniões consecutivas do Conselho ou cinco alternadas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída pela suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeada a titular;
- IV - Pela prática de ato incompatível com o da função de conselheira, de acordo com a Mesa Diretora e por decisão da maioria das integrantes do Conselho;
- V - Por requerimento da entidade da Sociedade Civil representada;
- VI - Por requerimento do Órgão governamental representado.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura: I – Assembleia Geral;
II – Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2ª Secretária;

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral será a instância máxima do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, soberana em suas decisões e constituída pela reunião ordinária ou extraordinária de suas integrantes.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) reunir-se-á de forma ordinária mensalmente, e extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, com aviso de recebimento com antecedência de, no mínimo, 7 dias.

Art. 20. Compete a Assembleia Geral:

- I - Propor, discutir e deliberar sobre assuntos de sua competência;
- II - Exercer o controle das ações de atendimento desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais, orientando, quando necessário, o reordenamento de programas, projetos e serviços por meio de normas com cumprimento compulsório;
- III - Eleger a Mesa Diretora do Conselho;
- IV - Apreciar e propor assuntos e matérias de competência do Conselho inscritos na lei nº 6.530, de 3 de julho de 2025.

Art. 21. As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença da maioria simples de suas integrantes.

Parágrafo único. Quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno, o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de suas integrantes.

Art. 22. A Assembleia Geral será presidida pela Presidente do Conselho, que, em sua falta ou impedimento, será substituída pela Vice-Presidente ou pela 1ª Secretária, nesta ordem.

Art. 23. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão tomadas pela maioria simples estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelas Conselheiras presentes.

Art. 24. A votação será aberta e/ou secreta, e cada conselheira titular terá direito a um voto, facultada sua declaração.

§ 1º. Havendo empate entre posições divergentes e depois de inviabilizado o consenso, a votação será secreta.

§ 2º. Na ausência da conselheira titular, a conselheira suplente terá direito a um voto.

Art. 25. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e/ou experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 27. As manifestações do Conselho se darão mediante proposições, normas, pareceres, resoluções, deliberações, portarias, consultas ou recomendações, conforme decisão plenária.

Art. 28. Os trabalhos da Assembleia Geral obedecerão:

- I - Verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;
- II - Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior;
- III - Leitura e discussão da pauta;
- IV - Informes;
- V - Manifestação da Mesa Diretora, como avisos, comunicações, registros de fatos,

apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembleia Geral;

- VI - Agenda livre para, a critério da Plenária, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembleia Geral, assuntos de interesse geral;
- VII - Encaminhamentos;
- VIII - Encerramento.

§ 1º. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - A Presidente dará a palavra à Relatora, que apresentará seu parecer por escrito;

II - Durante a exposição da matéria pela Relatora, que não poderá exceder o tempo de 10 (dez) minutos, não serão permitidos apartes;

III - Terminada a exposição da Relatora, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 5 (cinco) minutos para cada membro do Conselho inscrito usar a palavra;

IV - A Presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação da debatedora;

V - Se necessário, a Presidente poderá submeter matéria relevante à discussão e votação, sem designar Relatora.

§ 2º. A leitura do parecer da Relatora poderá ser dispensada a critério



da relatoria, se, previamente, ao ser convocada a reunião, tenha sido distribuída cópia do documento a todas as conselheiras.

Art. 29. A pauta organizada pela Mesa Diretora será comunicada previamente a todas as Conselheiras.

§ 1º. Em caso de urgência ou relevância, a Assembleia Geral do Conselho, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

§ 2º. Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com as competências do Conselho, identificadas no artigo 2º deste Regimento Interno.

Art. 30. A Conselheira que não se julgar suficientemente esclarecida poderá pedir vistas da matéria.

§ 1º. O prazo de vistas será de até a próxima reunião, mesmo que mais de uma conselheira o solicite, podendo, a juízo da Assembleia Geral, ser prorrogado por mais uma reunião.

§ 2º. O prazo poderá ser dilatado ou diminuído de acordo com o conteúdo/urgência da matéria.

Art. 31. A cada reunião, será lavrada ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, proposições e encaminhamentos, a qual deverá ser assinada pelas Conselheiras do Conselho presentes na reunião e, posteriormente, arquivada na Secretaria Geral da Casa dos Conselhos.

Art. 32. As datas de realização das reuniões ordinárias do Conselho serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelas presentes.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 33. A Presidente, Vice-Presidente, a 1ª Secretária e a 2ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão eleitas pela maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho, em reunião especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 34. A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, permitida a reeleição, por igual período.

Art. 35. A Mesa Diretora é composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1ª Secretária;
IV – 2ª Secretária.

Art. 36. A Mesa Diretora poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 do Plenário, procedendo-se imediatamente à eleição da nova diretoria.

Art. 37. À Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:

I - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
II - Observar o quórum da maioria simples de suas integrantes para a realização de suas decisões;
III - Decidir, em caráter de urgência, "Ad referendum" da Assembleia;
IV - Estabelecer as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 38. A Presidente compete:

I - Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
V - Submeter a pauta à aprovação da Assembleia do Conselho;
VI - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de proposição da Assembleia do Conselho;
VII - Assinar as proposições do Conselho;
VIII - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia;
IX - Submeter à Assembleia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais e apresentar, formalmente, o nome da Conselheira escolhida;

X - Estabelecer as articulações necessárias para o cumprimento das

atividades do Conselho.

Parágrafo único. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a 1ª Secretária.

Art. 39. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da Sociedade Civil.

Art. 40. À Vice-Presidente compete:

I - Substituir a Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia.

Parágrafo único. A Vice-Presidente completará o mandato da Presidente em caso de vacância.

Art. 41. A Secretária compete:

I – Secretariar as reuniões do Conselho;
II - Redigir as atas das sessões e proceder sua leitura;
III - Substituir a Vice-Presidente nos seus impedimentos e a Presidente, na falta de ambas, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
IV - Examinar os processos a serem apreciados pela Assembleia, dando cumprimento aos despachos proferidos;
V - Prestar, em Assembleia, as informações que lhe forem solicitadas pela Presidente e pelas Conselheiras;
VI - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
VII - Assinar, juntamente com a Presidente, a documentação proveniente do Conselho.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 42. As matérias a serem apreciadas pela Assembleia Geral deverão ser instruídas pela Secretaria.

§ 1º. A apreciação deverá conter:

I - Histórico do fato;
II - Objetivo pretendido;
III - Interfaces com outras políticas;
IV - Legislação pertinente;
V - Análise e seus elementos;
VI - Conclusão.

§ 2º. Excepcionalmente e a seu critério, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência.

Art. 43. As Comissões, na definição de seus mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponibilizados pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros dentro de um plano previamente discutido e acordado com o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política dirigida às mulheres.

Art. 44. Técnicos especializados poderão ser convocados, requisitados ou convidados pelo Conselho para assessoramento em matérias especializadas, desde que obedecidos os critérios previamente estabelecidos.

§ 1º. A convocação, requisição ou convite será homologado pela Mesa Diretora, a pedido da Assembleia.

§ 2º. Poderão ser convidados formalmente técnicos de entidades privadas, empresas públicas ou de economia mista, sem ônus para o Conselho.

CAPÍTULO VI
DO FÓRUM ELETIVO

Art. 45. Poderão candidatar-se às vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, representantes dos Órgãos Governamentais e das entidades da Sociedade Civil organizada legalmente constituídas no âmbito do Município de Vilhena.

Art. 46. A eleição dos membros representantes dos Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será realizada em Assembleia, as quais deverão ser realizadas a cada 2 (dois) anos.

Seção I
Da Comissão Eleitoral



Art. 47. Compete a Comissão Eleitoral:

- I - Organizar e coordenar o Processo Eleitoral de escolha dos representantes dos Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil;
- II - Avaliar os pedidos de inscrições;
- III - Conferir a documentação apresentada, bem como se as inscrições estão em conformidade com as legislações;
- IV - Realizar os atos e procedimentos necessários para a habilitação das candidaturas;
- V - Promover o processo de votação e apuração dos votos, proclamar o resultado e dar publicidade deste aos participantes, ao final;
- VI - Redigir as atas necessárias para o Processo Eleitoral de escolha dos representantes dos Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil;
- VII - Prestar apoio e suporte durante a Eleição.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos do poder público.

Art. 49. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentaria, custear as despesas das Conselheiras, representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, mediante lei municipal autorizativa.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da Sociedade Civil.

Art. 50. As despesas das ações a serem executadas pelo Conselho deverão ser apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município após aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 51. Os recursos advindos para a implementação de políticas públicas em favor de projetos, programas, campanhas e ações referentes às questões de gênero e equidade deverão ser vinculados ao Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política municipal a que o Conselho esteja vinculado e deverão estar disponíveis quando requeridos.

Art. 52. O pagamento de diárias para o deslocamento das integrantes do Conselho serão processados nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo

Município em atos idênticos ou semelhantes.

Art. 53. O Conselho, no que for pertinente, interagirá com outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comuns ou específicas para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 54. Este Regimento Interno deverá ser submetido à decisão da Assembleia especialmente convocada para este fim, submetendo-o, depois, à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O presente Regimento somente poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) das integrantes do Conselho, mediante a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das integrantes.

Art. 55. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pela Assembleia do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho poderá editar normas complementares necessárias à aplicação deste Regimento Interno.

Art. 56. Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Art. 57. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2025.

Eline da Silva Bispo

Presidente do CMDM/VHA

RESOLUÇÃO CMDM Nº 003 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres de Vilhena.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.530 de 03 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Reunião presencial do Conselho Municipal de Direitos da Mulher realizada no dia 14 de julho de 2025 na Casa dos Conselhos de Vilhena/RO, em que deliberou pela I CONFÉRENCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, de acordo com cuja convocação obedece ao disposto no Decreto Estadual nº 30.419, de 7 de julho de 2025, que determina que as conferências municipais sejam realizadas no período de 9 de junho a 28 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Decreto Estadual nº 30.419, de 7 de julho de 2025 de convocação da I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres,

Resolve:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora para a I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres de Vilhena, que será composta pelos respectivos Membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Eline da Silva Bispo – CRESS

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO: Urbana Aparecida Lima dos Santos – SEMAS

CONSELHEIROS:

1. Carina Batista Hurtado- OAB Subseção Vilhena

2. Karina Andrade- SEMAS

APOIO TÉCNICO:

1. Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDM

2. Coordenadores e suas respectivas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

SECRETARIO EXECUTIVO: Elizabete Vieira de Camargo – CRP24

Art. 2º - A Comissão terá como competências:

I. Organizar e coordenar a I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres;

II. Elaborar o regimento interno e a programação da conferência;

III. Estabelecer o cronograma de atividades preparatórias;

IV. Coordenar as etapas pré-conferenciais e mobilizar a participação popular;

V. Providenciar a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários;

VI. Divulgar amplamente o evento junto à população e aos meios de comunicação;

VII. Avaliar os resultados e encaminhamentos da conferência.

VIII. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Estadual de Política Para Mulheres.

Art. 3º - Para a operacionalização da V Conferência Estadual de Política Para Mulheres, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

1. Órgão Gestor da Política de Assistência Social Municipal.

2. Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

3. Conselho Estadual de Direitos da Mulher – CEDM-RO.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da I Conferência Estadual de Política Para Mulheres.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores Eventuais Conselheiros, as Instituições e Organizações governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da

Iniciativa Privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.



Publique-se; Cumpra-se; Registre-se.

Eline da Silva Bispo
Presidente CMDM/VHA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de julho de 2025, pontualmente às 9:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa prestação de Serviços de Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, pontualmente às 10:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa fornecimento de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, pontualmente às 09:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Móveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, pontualmente às 11:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa fornecimento de Instrumentos Musicais e Artísticos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, pontualmente às 14:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa fornecimento de Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, pontualmente às 15:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Peças não incorporáveis a Imóveis - cortinas para salas de aula. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da



Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 15 de novembro, nº 2579, Bairro centro, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de julho de 2025, pontualmente às 12:00 horas na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade

Vilhena-RO, 14 de julho de 2025.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 276/2024
b) Licitação Nº : 11/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 11/07/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos (com dedicação exclusiva de mão-de-obra) para contratação de profissional encanador, com insalubridade e escala de trabalho 12 x 36
f) Processo Adm Nº : 276/2024

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1500117512003622493390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Pregão Eletrônico nº 11-2025):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZACAO LTDA	12.245.473/0001-38	R\$ 1.106.388,00

NOME	ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZACAO LTDA	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos (com dedicação exclusiva de mão-de-obra) para contratação de profissional encanador, com insalubridade e escala de trabalho	SERV	120	R\$ 9.219,90	R\$ 1.106.388,00

Vilhena, 11 de Julho de 2025.

(No Impedimento de)

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral/SAAE
Decreto Municipal nº 62.450/2024

(Assinado Eletronicamente)

NIKOLLAS GABRIEL D. LIMA
Diretor Adjunto/SAAE
Decreto Municipal nº 64.421/2025



Nº 4267

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 15.07.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nos termos do Ofício nº 408/2025/PGM, enviado pelo Poder Executivo, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 1 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 17 de julho de 2025, com início às 7h30, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação do Projeto de Lei nº 7.210/2025.

Vilhena, 15 de julho de 2025.

Dr. CELSO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI -Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**